ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Por se tratar de estudo preliminar, suas informações poderão ser complementadas ou atualizadas no decorrer da instrução processual, de modo a assegurar a conformidade com as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

1.1 Processo Administrativo: 526/2026.

1.2 Setor Requisitante: Direção Geral e Contabilidade da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, destinado à identificação, autenticação e assinatura eletrônica institucional.

1.4 Forma de contratação: Compra Direta - Dispensa por Valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à pesquisa de preços e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

1.5 Equipe de Planejamento para esta contratação:

Solange Aparecida Caron da Silva	Presidente
Eliane Coimba Milck	Procuradora Legislativa
Wuilverson Henrique M. da Silva	Diretor Geral
Fernanda Aparecida Silveira	Diretora Financeira
Maria Luísa H. Secone	Agente Administrativo

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas, ao planejamento da contratação, à estimativa da despesa e às hipóteses de contratação direta.

A fase preparatória deverá observar, em especial, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a demonstração da necessidade administrativa, a definição dos requisitos do objeto, o levantamento de mercado, a estimativa do valor, a análise de riscos e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

A contratação por dispensa em razão do valor deverá observar o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o limite atualizado para o exercício de 2026, de R$ 65.492,11, sem prejuízo da verificação das regras relativas ao somatório das despesas da mesma natureza, do planejamento das contratações e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à certificação digital, deverão ser observadas a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a Lei Federal nº 14.063/2020, que disciplina o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e os normativos técnicos e operacionais expedidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

O certificado a ser fornecido deverá ser emitido no âmbito da ICP-Brasil por entidade integrante da cadeia de certificação regularmente credenciada ou autorizada, de modo a possibilitar a identificação eletrônica da titular e a realização de assinaturas eletrônicas qualificadas nos sistemas que exijam esse nível de assinatura.

Também deverão ser observados os princípios e regras de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis ao tratamento das informações da titular, especialmente quanto à validação de identidade, emissão, ativação, guarda e utilização das credenciais e da chave privada associada ao certificado.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

A Câmara Municipal de Tarumã/SP utiliza sistemas, plataformas e serviços eletrônicos para a prática de atos administrativos, transmissões, declarações, autenticações, prestação de contas, assinaturas de documentos e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Determinados atos institucionais dependem da identificação e da assinatura digital da Presidente da Câmara, na qualidade de representante legal da instituição, exigindo certificado digital vinculado à pessoa física da titular e reconhecido pelos sistemas utilizados.

A inexistência, expiração ou indisponibilidade de certificado digital válido poderá ocasionar impedimentos ou atrasos no cumprimento de obrigações, na assinatura de documentos e na realização de transmissões eletrônicas, com potencial impacto sobre prazos administrativos e legais.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, emitido em nome da Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, garantindo meio seguro e juridicamente reconhecido de identificação e assinatura eletrônica para os atos que exijam certificado ICP-Brasil.

A solução deverá considerar a compatibilidade do certificado com os sistemas efetivamente utilizados pela Câmara Municipal, bem como a forma de emissão, validação de identidade, armazenamento e prazo de validade que

melhor atendam às necessidades institucionais, aspectos que deverão ser definidos no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A demanda encontra-se formalizada na Requisição de Compra nº 303/2026, emitida em 13 de agosto de 2026, que prevê a aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, código de produto 54.0085-2, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A requisição registra que a necessidade decorre da utilização crescente e obrigatória de sistemas e plataformas eletrônicas pela Administração Pública, nos quais determinados atos institucionais dependem da identificação e assinatura digital do representante legal do órgão.

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira, a vigência do certificado atualmente utilizado, quando houver, e os demais documentos da fase preparatória, de modo a evitar descontinuidade na prática dos atos eletrônicos da Presidência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a emissão de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, novo e válido, em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1 Titularidade: o certificado deverá ser emitido exclusivamente em nome da Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, mediante validação regular da identidade da titular e observância dos procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.

5.2 Padrão de certificação: o certificado deverá integrar a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e ser emitido por Autoridade Certificadora ou por intermédio de Autoridade de Registro regularmente vinculada e habilitada.

5.3 Finalidade: permitir autenticação eletrônica, assinatura digital e utilização nos sistemas e plataformas institucionais que exijam certificado de pessoa física, assegurando autenticidade e integridade dos atos assinados e os efeitos jurídicos próprios da assinatura eletrônica qualificada.

5.4 Tipo e forma de armazenamento: o tipo do certificado, a forma de armazenamento da chave privada e eventual necessidade de mídia, token, nuvem ou instalação local deverão ser definidos no Termo de Referência após verificação de compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

5.5 Prazo de validade: a validade mínima deverá ser definida no Termo de Referência conforme a necessidade institucional, as opções disponíveis no mercado e a relação custo-benefício, não tendo sido estabelecido prazo específico na requisição que originou a demanda.

5.6 Compatibilidade: o certificado deverá ser compatível com os sistemas, navegadores, aplicações e plataformas eletrônicas utilizados pela Câmara Municipal e pelos órgãos perante os quais a Presidência realiza assinaturas, autenticações ou transmissões.

5.7 Emissão e validação: a contratada deverá disponibilizar os procedimentos necessários à validação da identidade e emissão do certificado, informando previamente os documentos exigidos, requisitos técnicos, etapas, canais de atendimento e eventuais procedimentos presenciais ou remotos legalmente admitidos.

5.8 Ativação e suporte: deverão ser fornecidas orientações para ativação, instalação ou acesso ao certificado, conforme a solução contratada, bem como

suporte para resolução de falhas relacionadas à emissão inicial e ao funcionamento durante o período de garantia ou suporte contratado.

5.9 Segurança: a chave privada, senha, PIN, códigos de recuperação ou demais credenciais associadas ao certificado deverão permanecer sob controle exclusivo da titular, sendo vedado o compartilhamento de credenciais ou o uso do certificado por terceiros.

5.10 Revogação: a contratada deverá disponibilizar mecanismo e orientação para revogação do certificado em caso de comprometimento, perda, suspeita de uso indevido, alteração das condições de titularidade ou outras situações previstas nas normas da ICP-Brasil.

5.11 Comprovação: a contratada deverá fornecer comprovante de emissão, dados de identificação do certificado, prazo de validade e informações necessárias para acompanhamento da vigência e suporte.

5.12 Condições comerciais: o preço ofertado deverá abranger todos os custos indispensáveis à emissão e disponibilização do certificado conforme a solução especificada, inclusive eventuais taxas, validações, mídias ou serviços necessários, quando previstos no Termo de Referência.

As especificações finais deverão ser consolidadas no Termo de Referência após confirmação das exigências dos sistemas utilizados pela Presidência, evitando a aquisição de certificado incompatível com as necessidades institucionais ou com prazo e forma de armazenamento inadequados.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza predominantemente digital do objeto, sempre que tecnicamente possíveis e sem comprometer a segurança, a validade jurídica ou a compatibilidade do certificado.

6.1 Digitalização de procedimentos: priorizar o uso do certificado para assinatura e tramitação eletrônica de documentos, contribuindo para redução do consumo de papel, impressão, transporte e armazenamento físico.

6.2 Emissão e atendimento remotos: quando admitidos pelas normas da ICP-Brasil e compatíveis com a necessidade da titular, considerar procedimentos eletrônicos de validação, atendimento e suporte que reduzam deslocamentos desnecessários.

6.3 Vida útil adequada: avaliar o prazo de validade e a modalidade do certificado considerando a relação custo-benefício e a necessidade de evitar renovações excessivamente frequentes.

6.4 Mídias e equipamentos: quando houver fornecimento de token, cartão ou outro dispositivo, priorizar solução durável, com orientação para descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

6.5 Documentação eletrônica: preferir manuais, comprovantes, instruções e comunicações em formato digital, quando suficientes para o adequado uso e controle administrativo.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada foi definida com base na Requisição de Compra nº 303/2026, considerando a necessidade de disponibilização de certificado digital individual em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Nº	QTD.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	1	UN	54.0085-2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF

A quantidade de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente para a demanda apresentada, pois o certificado é individual, pessoal e vinculado à titularidade da Presidente da Câmara Municipal, não sendo tecnicamente admissível o compartilhamento da chave privada ou das credenciais associadas ao e-CPF.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da situação sem certificado digital válido: alternativa inviável, pois poderá impedir ou atrasar a prática de atos que dependam de autenticação ou assinatura eletrônica da representante legal da Câmara Municipal, comprometendo a continuidade dos procedimentos administrativos e o cumprimento de obrigações perante sistemas externos.

b) Utilização exclusiva de outros meios de assinatura eletrônica, como autenticação por conta de usuário ou assinaturas simples ou avançadas: alternativa que pode atender determinadas situações específicas, mas não substitui o certificado ICP-Brasil quando o sistema, o órgão destinatário ou a natureza do ato exigir assinatura eletrônica qualificada ou autenticação mediante certificado digital.

c) Aquisição de Certificado Digital e-CPF ICP-Brasil em nome da Presidente: solução considerada adequada, por disponibilizar identidade digital vinculada à pessoa física da representante legal e permitir a realização de assinaturas eletrônicas qualificadas e autenticações nos sistemas compatíveis.

O mercado dispõe de diferentes Autoridades Certificadoras e canais de emissão vinculados à ICP-Brasil, com modalidades distintas de certificado, armazenamento e prazo de validade. Dessa forma, as especificações deverão se concentrar nos requisitos funcionais, de segurança e compatibilidade

efetivamente necessários, preservando a competição e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

A solução escolhida apresenta baixa complexidade de contratação, oferta disponível no mercado e possibilidade de comparação objetiva entre propostas, desde que o Termo de Referência estabeleça claramente o tipo, validade, forma de armazenamento, suporte e demais condições necessárias.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada pela Administração mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando soluções equivalentes e as condições efetivamente exigidas para o certificado digital.

A pesquisa deverá comparar propostas que contemplem características equivalentes quanto ao tipo de certificado, prazo de validade, forma de armazenamento, eventual fornecimento de mídia ou token, validação de identidade, suporte e demais custos necessários à emissão e utilização.

Poderão ser considerados preços públicos, contratações similares, sítios eletrônicos dos fornecedores, consultas a Autoridades Certificadoras ou Autoridades de Registro e cotações formais, observando-se a contemporaneidade e a comparabilidade dos dados coletados.

O valor estimado não foi informado nos elementos encaminhados para elaboração deste ETP e deverá ser incorporado ao processo após a conclusão da pesquisa de preços. O enquadramento definitivo na hipótese de Dispensa por Valor dependerá da confirmação de que o valor se encontra dentro do limite legal vigente e do atendimento aos demais requisitos aplicáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois o objeto corresponde à emissão de 01 (um) único Certificado Digital e-CPF, cuja disponibilização depende de um conjunto integrado de procedimentos de validação, emissão, ativação, suporte e, quando aplicável, fornecimento da mídia correspondente.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos não apresenta benefício técnico ou econômico e poderia criar incompatibilidades de responsabilidade, suporte e garantia. Assim, a contratação integral junto a um único fornecedor mostra-se mais adequada à eficiência administrativa e ao adequado gerenciamento da solução.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar à Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP meio de identificação eletrônica seguro e reconhecido no âmbito da ICP-Brasil, apto à prática dos atos institucionais que exijam certificado digital vinculado à pessoa física da representante legal.

Espera-se garantir continuidade na assinatura de documentos, autenticação em sistemas, transmissões de informações, prestação de contas, declarações e demais procedimentos eletrônicos de responsabilidade da Presidência, reduzindo riscos de atrasos e impedimentos decorrentes da ausência ou expiração do certificado.

A solução também deverá contribuir para a tramitação eletrônica de documentos, a redução do uso de papel e o fortalecimento da segurança e da rastreabilidade dos atos praticados digitalmente, preservando a autenticidade e a integridade das assinaturas realizadas com o certificado.

Como resultado administrativo, busca-se manter a Câmara Municipal apta a cumprir suas obrigações eletrônicas de forma tempestiva, segura, eficiente e compatível com os requisitos dos sistemas e órgãos públicos competentes.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Antes da contratação e da emissão do certificado, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

12.1 verificar a data de expiração e as características do certificado atualmente utilizado, se houver, a fim de evitar descontinuidade;

12.2 identificar os sistemas e plataformas em que o e-CPF será utilizado e confirmar os requisitos de compatibilidade, tipo de certificado e forma de armazenamento;

12.3 consolidar no Termo de Referência o prazo de validade, a modalidade do certificado, a necessidade ou não de token, mídia ou armazenamento em nuvem e as condições de suporte;

12.4 realizar pesquisa de preços e confirmar o enquadramento da contratação como Dispensa por Valor;

12.5 providenciar previamente os documentos e informações necessários à validação da identidade da titular, observando as orientações da entidade emissora;

12.6 assegurar que a geração, guarda, senha, PIN, chave privada e demais credenciais permaneçam sob controle exclusivo da titular do certificado;

12.7 definir rotina administrativa para acompanhamento do prazo de validade, com antecedência suficiente para futura renovação ou nova emissão;

12.8 manter registro do fornecedor, dados do certificado, comprovante de emissão, prazo de validade e canais de suporte, sem registrar ou compartilhar senhas e chaves privadas; e

12.9 orientar os servidores de apoio quanto à vedação de utilização do certificado em nome da titular e quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de perda, comprometimento ou suspeita de uso indevido.

13. ANÁLISE DE RISCO E MAPA DE GERENCIAMENTO

O gerenciamento de riscos busca antecipar situações que possam comprometer a emissão, a segurança, a compatibilidade, a disponibilidade e a validade do Certificado Digital e-CPF, conforme segue:

Risco identificado	Prob.	Imp.	Medida de mitigação proposta
Emissão do certificado com dados incorretos da titular	Baixa	Alto	Conferir os dados da titular durante a validação e antes da conclusão da emissão, recusando certificado com divergências.
Fornecedor ou emissor sem habilitação adequada na ICP-Brasil	Baixa	Alto	Verificar previamente a vinculação e regularidade do emissor na cadeia ICP-Brasil e exigir comprovação quando necessária.
Aquisição de modalidade incompatível com sistemas utilizados	Média	Alto	Mapear previamente os sistemas e definir no Termo de Referência o tipo e a forma de armazenamento compatíveis.

Risco identificado	Prob.	Imp.	Medida de mitigação proposta
Atraso na validação ou emissão do certificado	Média	Alto	Iniciar o procedimento com antecedência, organizar documentos da titular e prever prazo de emissão compatível com a necessidade institucional.
Expiração do certificado sem renovação tempestiva	Média	Alto	Registrar a data de validade e criar controle administrativo para início do novo procedimento com antecedência adequada.
Perda, comprometimento ou compartilhamento de senha/chave privada	Baixa	Alto	Manter credenciais sob controle exclusivo da titular, vedar compartilhamento e realizar revogação imediata em caso de suspeita de comprometimento.
Falha de instalação, ativação ou acesso ao certificado	Média	Médio	Exigir suporte inicial e realizar teste de funcionamento nos sistemas utilizados pela Câmara após a emissão.

Risco identificado	Prob.	Imp.	Medida de mitigação proposta
Indisponibilidade temporária do dispositivo ou solução de armazenamento	Baixa	Médio	Adotar procedimentos de guarda e conservação e manter disponíveis os canais de suporte e revogação da entidade emissora.

A equipe de planejamento entende que, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, os riscos são controláveis e não impedem a viabilidade da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à emissão do objeto. A utilização do certificado, contudo, depende da existência dos equipamentos, sistemas, navegadores, plataformas e acessos institucionais necessários à prática dos atos eletrônicos, os quais já integram a rotina administrativa da Câmara Municipal.

Caso a definição da modalidade escolhida exija dispositivo específico não incluído na contratação, essa necessidade deverá ser identificada e incorporada ao próprio objeto antes da formalização, evitando contratação incompleta ou incompatível.

15. DA VIABILIDADE E CONCLUSÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Certificado Digital e-CPF,

em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, constitui solução tecnicamente adequada e necessária à continuidade dos atos institucionais que dependam de identificação e assinatura eletrônica qualificada.

A solução atende à necessidade de autenticação segura da representante legal da instituição e possibilita a assinatura de documentos, transmissões, declarações e demais procedimentos eletrônicos em sistemas que exijam certificado digital ICP-Brasil, contribuindo para a regularidade, tempestividade e segurança das atividades administrativas.

A contratação possui oferta disponível no mercado e especificações objetivamente definíveis, devendo o Termo de Referência estabelecer, após verificação dos sistemas utilizados pela Câmara, o tipo de certificado, prazo de validade, modalidade de armazenamento, eventual mídia, suporte e demais condições necessárias à plena utilização.

A viabilidade econômica e o enquadramento definitivo na hipótese de Compra Direta por Dispensa de Valor deverão ser confirmados mediante pesquisa de preços e análise dos demais requisitos legais, observando-se o limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e financeira e adoção das demais providências necessárias à adequada instrução do Processo Administrativo nº 526/2026.

Por fim, este Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Declara-se, portanto, viável a contratação pretendida.

Tarumã, 13 de agosto de 2026.

MARIA LUISA HOGLHAMMER SECONE
Agente Administrativo